



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**

**PORTARIA N.º 520/GP/TRT 19ª, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

\* Alterada pela Portaria n.º 541/GP/TRT 19ª, de 12 de agosto de 2025.

\* Alterada pela Portaria n.º 665/GP/TRT19ª, de 29 setembro de 2025

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Resolução CSJT n.º 185/2017, que dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** o disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 25/2017, alterado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 1, de 18/1/2019, que dispõem sobre a Política de Suporte ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) na Justiça do Trabalho, institui o Manual de Gestão de Demandas de Sistemas Satélites do PJe na Justiça do Trabalho e dá outras providências; e

**CONSIDERANDO** o contido no PROAD n.º 4.322/2025,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETO**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para homologação das versões do sistema Pje de 2º Grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será convocado quando a versão trouxer macro alterações no sistema operacional com novas funcionalidades para o segundo grau. Nas demais situações a homologação será efetivada pela Divisão de Apoio ao Pje.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO**

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

**PORTARIA N.º 520/GP/TRT 19ª, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

I - **Anamaria Soares Marinho e Luciana Souza Santana Almeida**, lotadas no Gabinete do Desembargador Jasiel Ivo;

II - **Frederico Guilherme de Oliveira Gomes e Taís Sacramento Lopes Ramalho**, lotados no Gabinete da Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa;

III - **Fernanda Soares Bastos e Mayra Ferreira de Aragão Lisbôa Freire**, servidora lotada no Gabinete da Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa;

~~IV - **Saul Ramos dos Santos Filho e Sandra Wanderley Persiano Malta**, lotados no Gabinete do Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão; \* [Alterado pela Portaria n.º 541/GP/TRT 19ª, de 12 de agosto de 2025.](#)~~

IV - **Saul Ramos dos Santos Filho e Erival Gonçalves de Albuquerque Filho**, lotados no Gabinete do Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão;

V - **Paulo Oliveira de Moraes e José Luciano de Menezes Júnior**, lotados no Gabinete do Desembargador João Leite de Arruda Alencar;

VI - **Raul José da Silva Júnior e Alba Valéria de Albuquerque Silva**, lotados no Gabinete do Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo;

~~VII - **André Novaes Santiago e Audelírio Pimenta Carneiro**, lotados no Gabinete do Desembargador Laerte Neves de Souza; \* [Alterada pela Portaria n.º 665/GP/TRT19ª, de setembro de 2025](#)~~

VII - **Romero Medeiros Souto Maior e Audelírio Pimenta Carneiro**, lotados no Gabinete do Desembargador Laerte Neves de Souza;

VIII - **Graça Karine Melo Barros e Kizzy Meneses Ferreira Rocha**, lotados no Gabinete do Desembargador Roberto Guimarães Gouveia;

IX - **Raphaela Cintya Matos Carvalho, Adalgisa Jatuba Paraizo de Carvalho e Tathiana Ferreira Coutinho**, lotadas na Secretaria do Tribunal Pleno;

X - **Carlos Alexandre Rodrigues Ventura, Mônica Maria do Rêgo Raposo e Marlene Rocha Calazans de Souza**, lotados na Secretaria Judiciária de 2º Grau; e

XI - **José Antônio Jacinto Júnior e Paulo Fernando de Athayde Silva Filho**, lotados na Divisão de Apoio ao PJe.

Parágrafo único. Atuarão como Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a) os(as) servidores(as) **José Antônio Jacinto Júnior e Paulo Fernando de Athayde Silva**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

**PORTARIA N.º 520/GP/TRT 19ª, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**Filho**, respectivamente, lotados na Divisão de Apoio ao PJe, e como Secretário(a) e Secretário(a) Substituto(a) os(as) servidores(as) **Carlos Alexandre Rodrigues Ventura** e **Mônica Maria do Rêgo Raposo**, lotados na Secretaria Judiciária de 2º Grau.

**CAPÍTULO III**  
**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - orientar diretamente, ou através do fornecimento de documentos, os participantes acerca dos procedimentos que devem ser observados na execução das atividades de homologação;

II - distribuir os casos de testes a serem executados por cada membro(a) do grupo de trabalho de forma presencial ou remota;

III - acompanhar o andamento dos resultados por meio da ferramenta de testes do CSJT;

IV - reportar à Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC eventuais falhas e defeitos encontrados pelo grupo de homologação e os que lhes forem comunicados, com as devidas evidências devidamente registradas para envio ao CSJT; e

V - elaborar relatório consolidado de homologação negocial para validação do Comitê Gestor Regional do PJe e posterior envio ao CSJT.

§1º As atividades de homologação poderão ocorrer no laboratório de informática da EJUD19 ou remotamente, durante o horário normal de expediente do tribunal, de acordo com planejamento prévio da coordenação do grupo de trabalho.

§2º Fica a cargo da SETIC o registro de erros e demandas de correção junto ao CSJT.

Art. 4º Todos os membros do Grupo de Trabalho deverão desenvolver os trabalhos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - Ética;

II - Zelo pelas informações;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**

**PORTARIA N.º 520/GP/TRT 19ª, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

III - Independência e imparcialidade dos seus membros na análise dos fatos;

IV - Transparência.

Parágrafo único. Os padrões e princípios de conduta ética são balizados pelo Código de Ética do TRT da 19ª Região e demais normativos correlatos.

Art. 5º Compete ao(à) Coordenador(a) do Grupo de Trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião; e

VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO**

Art. 6º Fica designada a Secretaria Judiciária de 2º Grau como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Grupo de Trabalho, para realizar a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação do Grupo de Trabalho.

Art. 7º Compete à Unidade de Apoio Executivo – UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**

**PORTARIA N.º 520/GP/TRT 19ª, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Parágrafo único. A UAE deverá atuar PROAD e instruir com a documentação produzida pelo Grupo de Trabalho, de modo a armazenar normativos, pautas, atas e demais informações relacionadas ao colegiado.

Art. 8º Cabe ao titular da UAE:

I - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico da instituição, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

II - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

III - reportar à Presidência do Tribunal a ocorrência a que faz referência o inciso II, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

Parágrafo único. As atribuições mencionadas no inciso I deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

**CAPÍTULO V  
DAS REUNIÕES**

Art. 9º As reuniões do Grupo de Trabalho poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§1º A convocação para as reuniões ordinárias dar-se-á preferencialmente através do correio eletrônico institucional, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§2º A convocação para as reuniões extraordinárias dar-se-á por qualquer meio



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**

**PORTARIA N.º 520/GP/TRT 19ª, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

admitido em direito, dispensando-se a antecedência mínima.

§3º O Grupo de Trabalho reunir-se-á tão-somente quando as alterações promovidas pela versão produzirem macro alterações no sistema operacional do Pje.

§4º Os(as) membros(as) do grupo de trabalho poderão ser convocados(as) por seu(a) coordenador(a), a qualquer tempo.

§5º Quando convocados, os integrantes do grupo de trabalho poderão ser afastados das suas atribuições, atuando exclusivamente nas atividades de homologação do referido sistema, seguindo os procedimentos determinados pelo CSJT no Ato CSJT.GP.SG n.º 25/2017, alterado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 1, de 18/1/2019.

Art. 10 O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

**CAPÍTULO VI  
DAS ATAS DE REUNIÃO**

Art. 11 As atas de reunião conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - data, horário e local da reunião;
- II - nomes dos participantes;
- III – pauta da reunião;
- IV - breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- V - deliberações tomadas; e
- VI - responsável pelo cumprimento de cada deliberação.

§ 1º A minuta da ata deverá ser enviada no prazo de 07 (sete) dias úteis após a reunião, por meio eletrônico, aos participantes da reunião, que poderão sugerir modificação no texto, no prazo 03 (três) dias úteis.

§ 2º A ausência de manifestação será interpretada como aceitação tácita do conteúdo da ata.

§ 3º Concluída a ata, com ou sem modificações, ela será disponibilizada aos participantes para a assinarem eletronicamente.

§ 4º Quando não for possível colher a assinatura eletrônica, faculta-se aos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**

**PORTARIA N.º 520/GP/TRT 19ª, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

participantes registrá-la por qualquer outro meio admitido em direito.

§ 5º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância do(a) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

§ 6º As atas de reunião e demais conteúdos e informações do Grupo de Trabalho deverão ser publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, observando-se o estabelecido na Seção VII da Resolução CSJT n.º 325/2020.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 O grupo de trabalho terá prazo de vigência até o término da atual Gestão.

Art. 13 Os efeitos da presente Portaria vigoram a partir da sua publicação.

**Original assinado  
JASIEL IVO**

Desembargador-Presidente do TRT19

**Publicada no D.E.J.T e no BI n.º 8,  
de 05/8/2025.  
Republicada no B.I. n.º 8 e D.E.J.T  
de 13/8/2025.  
Republicada no BI n.º 10 e D.E.J.T  
de 02/10/2025.**